

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEAM

PROTOCOLO N° 587395085 DIVISÃO: 133
DATA: 02.09.08 FLN
MAT: VISTO:



CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: BELGO SIDERURGIA S/A.

PROCESSO N° 07725/2007/002/2007

**REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requerer a revalidação da Licença de Operação para área da aciaria, no município de João Monlevade/ MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível nos termos da legislação vigente.

O Parecer Técnico em síntese informa que o processo industrial não gera efluentes líquidos industriais porque a empresa tem conseguido cumprir o programa Descarte Zero, sendo que os efluentes gerados são totalmente recirculados nos processos industriais. As emissões atmosféricas são principalmente pelas chaminés, que são controladas por meio de torres lavadoras e filtros de mangas e os resíduos sólidos são comercializados ou reciclados internamente.

Informa, ainda, que a requerente apresentou desempenho ambiental satisfatório durante o prazo de validade da licença.

Por fim, sugere a revalidação da Licença de Operação, condicionada ao cumprimento dos Anexo I e II.

Cabe ressaltar que verificando o SIAM este empreendimento não sofreu nenhuma autuação. Assim sendo, o prazo de validade da presente licença deverá ser acrescido o prazo de 2 anos, conforme dispõe o §1º do art. 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

II - CONCLUSÃO

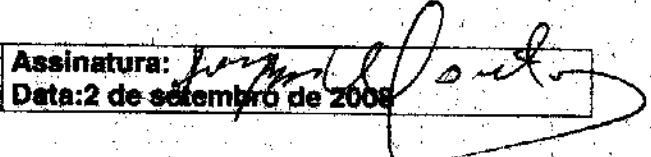
Considerando o disposto no Parecer Técnico, sugerimos a **Revalidação da Licença de Operação requerida**, condicionada ao cumprimento dos Anexos I e II,



conforme o parecer, pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, pela Unidade Regional do COPAM do Leste Mineiro.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

Joaquim Martins da Silva Filho
Procurador-Chefe da FEAM

Assinatura: 
Data: 2 de setembro de 2006